



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 759/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **GEORGIA MILENA DE OLIVEIRA SMACHELO- ME**, ocupante da área denominada Box 653 do Pavilhão “F”, da Unidade Atacadista de Curitiba, procedeu a entrega espontânea da área, conforme protocolo nº 15.318.605-0.

RESOLVE:

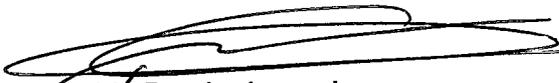
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** a partir de **03 de setembro de 2018**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por abandono da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

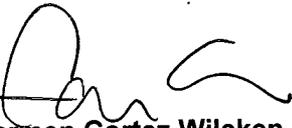
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

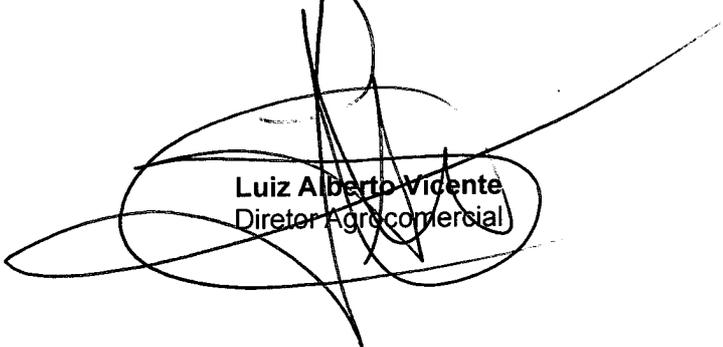
Cumpra-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2018.


Geraldo Pereira Lacerda
Diretor-Presidente.


Carmen Cortez Wilcken
Diretora Administrativa-Financeira


Eder Eduardo Eublitz
Diretor Técnico.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial